



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/12/2019, Edição nº 5161, Página nº 22

DECRETO Nº 4.378/2019

Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 015/2010 – Código Tributário Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2020, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

	R\$ por Alqueire
TERRA DE 1ª	56.214,01
TERRA DE 2ª	42.146,43
TERRA DE 3ª	19.705,47

CHÁCARAS:

	R\$ por Alqueire
CHÁCARA SUBURBANA	70.218,76
CHÁCARAS NOS DISTRITOS	56.214,01
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO DE PLANALTO DO OESTE	33.725,38

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

	R\$ por M ²
APARTAMENTO	957,37
LOJA	957,37
CASA DE ALVENARIA	957,37
CASA DE MADEIRA	446,77
GALPÃO	186,43
TELHEIRO	112,53

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se o [Decreto Nº 4.126/2018](#).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito